



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

5.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 02 de maio de 2022, por videoconferência.

**PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes os Exmos. Srs. Desembargador João Mauro Bessa, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:57h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: [https://youtu.be/O\\_C-c9UdAMw](https://youtu.be/O_C-c9UdAMw))

-

### RETIRADOS DE PAUTA

1) **Habeas Corpus Criminal n.º 4001574-36.2022.8.04.0000**, Fórum de Santo Antonio do Içá/Vara Única de Santo Antonio do Iça. Impetrante e Advogado: Dr. Ruy Guilherme Bechara de Oliveira (OAB/AM n.º 13.058); Paciente: Rafael Rocha dos Santos; e Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única de Santo Antônio do Içá/AM. Procurador de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos. Relatora **Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO**. Processo retirado da pauta de julgamento por determinação da Desembargadora Relatora.

### ADIADOS

1) **Apelação Criminal n.º 0627224-38.2021.8.04.0001**, Fórum Ministro Henocho Reis/1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Apelante: Henrique de Almeida Gomes Júnior; Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos. Relatora **Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**. Processo adiado para a próxima Sessão de Julgamento.

2) **Agravo de Execução Penal n.º 5001258-37.2021.8.04.0001**, Fórum Ministro Henocho Reis/Vara de Execuções Penais (VEP). Agravante: Marcelo da Silva Nunes; Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos. Relatora **Exma. Sra.**

**Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.** Processo adiado para a próxima Sessão de Julgamento.

### EM MESA

1) **Habeas Corpus Criminal n.º: 4001559-67.2022.8.04.0000**, Fórum Ministro Henoch Reis/Vara da Auditoria Militar. Impetrante e Advogado: Dr. Maurilio Sergio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM n.º 9.967); Pacientes: Luiz Carlos Teles da Silva Júnio e Carlos Anderson Nascimento Freitas; Impetrado: Juízo de Direito da Vara da Auditoria Militar da Capital/AM; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO.** **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus n.º 4001559-67.2022.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Tarcísio Neves de Souza (OAB/AM n.º 13.946) fez sustentação oral durante o julgamento do Habeas Corpus.

### PAUTA DE JULGAMENTO

1) **Mandado de Segurança Criminal n.º 4000480-53.2022.8.04.0000**, Manaus/AM. Impetrante: Wiston Feitosa de Sousa; Impetrado: Juízo de Direito da 3ª. Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital/AM; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.** **Decisão:** A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 4000480-53.2022.8.04.0000, em que são partes as acima nominadas, acordam os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Ministério Público, em conceder a segurança vindicada, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado Dr. Marcos Gabriel Tinoco Gomes Franchi (OAB/AM n.º 15.637) fez sustentação oral durante o julgamento do Mandado de Segurança.

2) **Apelação Criminal n.º: 0000067-32.2021.8.04.2300**, Fórum de Apuí/Vara Única de Apuí. Apelantes e Apelados: Ministério Público do Estado do Amazonas, Denis da Silva, Ednaldo da Silva, Ivan Guimarães Bezerra; Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Cleucy Maria de Souza. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.** **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0000067-32.2021.8.04.2300, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em parcial harmonia com o parecer ministerial:(i) conhecer parcialmente do recurso de Denis da Silva e de Ednaldo da Silva, a fim de, no capítulo conhecido, desprovê-lo; (ii) conhecer e negar provimento ao recurso de Ivan Guimarães Bezerra; (iii) conhecer e negar provimento ao recurso do Ministério Público do Estado do Amazonas. O advogado Dr. Jonas Neto Camelo (OAB/AM n.º 13.952) fez sustentação oral durante o julgamento do recurso.

3) **Apelação Criminal n.º: 0660316-07.2021.8.04.0001**, Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Criminal. Apelantes: Otacilio Alves Martins e Carlos Henrique Silva de Lima; e Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS.** **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0660316-07.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia substancial com o parecer ministerial: (i) conhecer do recurso de apelação de Carlos Henrique Silva de Lima,

para, no mérito, negar-lhe provimento; (ii) conhecer parcialmente do recurso de apelação de Otacilio Alves Martins, para, na parte conhecida, negar provimento, mantendo, na íntegra, a sentença condenatória. A advogada Dra. Bassla Marinho Abdel Aziz (OAB/AM n.º 13.568) fez sustentação oral durante o julgamento do recurso.

4) **Mandado de Segurança Criminal n.º: 4007698-69.2021.8.04.0000**, Manaus/AM. Impetrante: Ministério Público do Estado do Amazonas; e Impetrado: Juízo de Direito da Central de Inquiridos da Comarca de Manaus/AM; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos; Interessados: José Maria Pertote de Figueiredo, Vanessa Alencar da Silva, Rafael Clementino Pinto da Silva e Michel Ferreira de Alencar Monteiro. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança Criminal n.º 4007698-69.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em CONCEDER a segurança postulada, nos termos do voto da Relatora que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. A advogada Dra. Mariana de Jesus Rodrigues Ramos (OAB/AM n.º 9.702) fez sustentação oral durante o julgamento do Mandado de Segurança.

5) **Recurso em Sentido Estrito n.º: 0000962-33.2018.8.04.7300**, Fórum de Tabatinga/2ª Vara de Tabatinga. Recorrente: Alciney da Silva Lopes; e Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito n.º 0000962-33.2018.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão Ministerial, CONHECER e negar provimento ao presente RECURSO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Maurílio Sérgio Ferreira da Costa Filho (OAB/AM n.º 9.967) fez sustentação oral na Sessão de Julgamento do dia 04/04/2022.

6) **Apelação Criminal n.º: 0612361-77.2021.8.04.0001**, Fórum Ministro Henocho Reis/2ª V.E.C.U.T.E. Apelante: Mathias Dias Martins; e Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0612361-77.2021.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Ocivan Silva de Souza (OAB/AM n.º 9.480) fez sustentação oral durante o julgamento do recurso.

## SEGREDO DE JUSTIÇA

## PAUTA DE JULGAMENTO

7) **Apelação Criminal n.º: 0612708-13.2021.8.04.0001**, Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: L. dos S. F.; e Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas; Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado Dr. Elzu Sousa Alves (OAB/AM n.º 9.641) fez sustentação oral durante o julgamento do recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:57 horas, encerrou a sessão. Eu, Marcelo Couto dos Santos Brasil, Secretário em Exercício, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.**

**Presidente da Primeira Câmara Criminal**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 28/01/2023, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0882790** e o código CRC **2B9DB1C0**.